



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro - São Pedro da União/MG - CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Custódio Ribeiro Garcia,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que consagrou como princípios básicos da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25/12/2020, que estabelece que o provimento do cargo ou função de gestor escolar se dará de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, que se regerá pelas seguintes disposições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento das vagas na forma definida nos termos da Lei Complementar nº 954/2011.

1.2 Os candidatos qualificados e nomeados pelo chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse no primeiro dia útil de fevereiro de 2023.

1.3 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação ou órgão equivalente, e o Conselho Municipal de Educação, ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa; por penalização em processo administrativo disciplinar, ou por conduta inadequada no exercício da função, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 954/2011, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Pedro da União; estabelece normas de enquadramento e diretrizes para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos dá outras providências, para ser nomeado para os cargos em comissão de Diretor de Escola o servidor efetivo deverá possuir, cumulativamente:

- a)** formação em curso de nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia;
- b)** mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas no Município de São Pedro da União.

2.2 Além dos requisitos definidos na Lei Complementar nº 954/2011, e atendendo o disposto no art. 2º do Decreto nº 40, de 23/08/2022, que estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do Diretor de Escola, serão exigidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar/Gestão Escolar, ou curso de Pós Graduação em administração escolar ou gestão escolar;
- b) conclusão de Cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
- c) ter obtido nota mínima de 80% (oitenta por cento) na última Avaliação de Desempenho realizada;
- d) estar atuando no Estabelecimento de Ensino que pretende ser candidato há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anterior ao primeiro dia das inscrições;
- e) não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares.

2.3 Caso o interessado não possua quaisquer dos cursos especificados nas alíneas “a” e “b”, poderá comprometer-se a apresentar o certificado de conclusão do curso no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do início da função, sob pena de não o fazendo ser exonerado do cargo.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Diploma de conclusão de curso de nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia;
- 3.1.2. Certificado de conclusão ou comprovante que está cursando, Curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar/Gestão Escolar, ou curso de Pós Graduação em administração escolar ou gestão escolar; e Cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
- 3.1.3 Identidade e CPF;
- 3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- 3.1.5 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal, com especificação do Estabelecimento de ensino de atuação;
- 3.1.6 Declaração de aproveitamento da avaliação de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2023, das 08:00h às 12:00h e das 13h às 17h, no Departamento Municipal de Educação de São Pedro da União.

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4.5 O interessado poderá fazer inscrição para um único Estabelecimento de ensino.

4.6 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, o Departamento Municipal de Educação deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados(as) qualificados(as), nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

4.8 Caberá recurso a Diretora do Departamento de Educação quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Diretora do Departamento de Educação, a ser divulgada por meio de publicação nos termos legais.

5 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

5.1 A lista dos (as) candidatos(as) qualificados(as) deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 26 de janeiro de 2023.

5.2 Os (as) candidatos (as) qualificados(as) terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 30 de janeiro de 2023.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os (as) diretores (as) escolares nomeados (as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção no primeiro dia útil de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.2. No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou os inscritos não cumprirem as exigências constantes neste Edital, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Diretora do Departamento de Educação, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino.

6.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Educação ou órgão equivalente, e o Conselho Municipal de Educação.

São Pedro da União (MG), 09 de janeiro de 2022

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito de São Pedro da União